



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2023, DE 14/02/2023.**

O Município de Sooretama, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, nos termos da Lei Municipal nº 1208/2023, de 20/01/2023, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado objetivando subsidiar contratações temporárias de pessoal e composição de cadastro de reserva, a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX, art. 37 da CF/88, no âmbito da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2- Os contratos de trabalho serão regidos pelas disposições da Lei Municipal nº 1208/2023, de 20/01/2023.

1.3- Os candidatos aprovados e contratados obedecerão às normas disciplinares contidas na Lei Municipal nº 1208/2023.

1.4- Fica ciente o candidato aprovado e convocado que deverá exercer suas atividades funcionais nos termos da legislação vigente, bem como cumprir as normas e critérios estabelecidos pela Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, estipulados de acordo com a necessidade dos serviços.

1.4.1- Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho e a localização determinados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e na impossibilidade de cumprimento do horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será automaticamente eliminado, a qualquer tempo, justificando a rescisão do contrato de trabalho por conveniência da Administração Municipal.

1.5- A vigência do contrato de trabalho será de 12 (doze) meses a partir da data de contratação podendo ser prorrogado por igual período.

1.5.1- As contratações poderão ser prorrogadas de acordo com a legislação vigente, considerando o interesse da Administração.



2 – DAS FUNÇÕES

2.1- As funções que serão objeto deste processo seletivo simplificado, bem como os requisitos exigidos, quantitativo de vagas, jornada de trabalho, vencimento base mensal, e áreas de atuação encontram-se discriminados no Quadro abaixo:

Funções:	
1. EDUCADOR SOCIAL – HABILIDADES GERAIS	
2. EDUCADOR SOCIAL - ARTES E ARTESANATO	
3. EDUCADOR SOCIAL - DANÇA	
4. EDUCADOR SOCIAL - CULINÁRIA	
Pré-requisito:	Ensino Médio Completo e curso específico na área com carga horária mínima de 40 horas.
Carga Horária:	40 horas semanais
Vencimento Mensal:	R\$ 1.800,00
Vagas:	05 (sendo 01 vaga para deficiente)+ Cadastro de Reserva
Função: ASSISTENTE SOCIAL	
Pré-requisito:	Bacharelado em Serviço Social + Registro Profissional
Carga Horária:	20 horas semanais (Conforme interesse da Administração)
Vencimento Mensal:	R\$ 2.200,00
Vagas:	01 + Cadastro de Reserva
Função: PSICÓLOGO	
Pré-requisito:	Bacharelado em Psicologia + Registro Profissional
Carga Horária:	20 horas semanais (Conforme interesse da Administração)
Vencimento Mensal:	R\$ 2.200,00
Vagas:	02 + Cadastro de Reserva
Função: EDUCADOR FÍSICO	



Pré-requisito:	Bacharelado em Educação Física + Registro no CREF
Carga Horária:	40 horas semanais
Vencimento Mensal:	R\$ 2.200,00
Vagas:	01 + Cadastro de Reserva

2.2- Este Processo Seletivo Simplificado também objetiva a composição de cadastro de reserva para contratações temporárias nas funções acima referenciadas, que consistirá no quantitativo excedente às vagas imediatas ofertadas no quadro acima, observando-se a pontuação obtida pelos candidatos.

2.3- São atribuições inerentes às funções objeto deste certame as previstas na Lei nº 913/2018 e relacionados no ANEXO I deste Edital, as estabelecidas pelos órgãos de classe conforme exigência legal da formação acadêmica e das legislações profissionais específicas.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1- A Administração Pública Municipal comunica aos candidatos interessados que estão isentos do pagamento de taxa para inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

3.2 - Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o presente edital, seus anexos, eventuais retificações, estar plenamente de acordo com os critérios deste processo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, tendo o candidato plena responsabilidade pela conferência dos documentos apresentados e preenchimento da ficha de inscrição.

3.3 - A inscrição do candidato será feita eletronicamente via Google Formulário link: <https://forms.gle/qQp2LqV9wwrn1nJX9> período compreendido entre **às 09h do dia 15 de fevereiro de 2023 até às 23:59 do dia 16 de fevereiro de 2023.** Estará vinculado ao site oficial da prefeitura municipal de Sooretama e do formulário Google, onde constará o presente edital e demais informações pertinentes.

3.4 -As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que a pontuação auferida é apenas um reflexo da declaração prestada, cabendo aos executores o direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que prestar informações inverídicas em desacordo com este edital, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos causados ao Município de Sooretama.



- 3.5 - Os candidatos que prestarem informações divergentes na ficha de inscrição ao permitido neste edital serão automaticamente desclassificados do processo de seleção.
- 3.6 - **O comprovante de inscrição será gerado no ato da inscrição do candidato, e enviado via e-mail uma cópia sendo de responsabilidade exclusiva do mesmo a obtenção/impressão desse documento.**

4 - DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1-São requisitos para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou naturalizado;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais/comprovante da última votação ou Certidão de quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br>);
- c) Ter na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos
- d) Não ter antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas;
- e) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral
- f) Possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social, RG, CPF, Certidão de casamento ou nascimento e Título de eleitor.
- g) Certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Civil de seu Estado de residência nos últimos 05 (cinco) anos (<http://www.pc.es.gov.br>);
- h) Certidão Negativa da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br>)
- i) Atender às exigências e/ou pré-requisitos constantes no quadro de funções, descritos neste edital;
- j) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, funções e empregos públicos na forma do Inciso XVI, art. 37 da Constituição Federal; e
- k) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.

4.2- Terá inscrição INDEFERIDA, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo, o candidato que:

- a) não apresentar todos os documentos exigidos como pré-requisito, comprovados em conformidade com este Edital;
- b) não comprovar as informações contidas na Ficha de Inscrição pelo Google Forms.
- c) Ou faltar qualquer outro documento solicitado neste edital.

4.3- Será ineficaz a inscrição, sem prejuízo de apuração penal, se for verificada falsidade ou inexatidão nas declarações e/ou documentos apresentados pelo candidato podendo, a qualquer tempo, eliminá-lo do processo seletivo, anulando os



atos decorrentes da inscrição, inclusive a contratação, se for o caso.

4.4- Não serão aceitas pela Comissão, em hipótese alguma, cópias de documentos em datas posteriores à inscrição.

5 - DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1- Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37 do Decreto Federal nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 1989, e suas alterações e, nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas para cada função de que trata este Edital, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

5.1.1- Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos portadores de deficiência nas funções com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

5.2- É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

5.3- Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e a todas as demais normas.

5.4- Os candidatos com deficiência, aprovados neste Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

5.5- Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 4.1 e 4.2 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para contratação, deverão apresentar laudo médico com o respectivo número de CID atualizado.

5.5.1- Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que tiver sua deficiência avaliada como incompatível com as atribuições da função pleiteada.

5.5.2- Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.



5.6- Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais aprovados, respeitada a ordem de classificação.

5.7- Após a investidura na função, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou remanejamento.

6 - DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1- A inscrição das pessoas com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, bem como observando-se o que segue:

6.1.1- A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição em campo específico da Ficha de Inscrição.

6.1.2- Os candidatos com deficiência deverão juntar a Ficha de Inscrição laudo médico ORIGINAL ou XEROX AUTENTICADA, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.2- O candidato que não declarar a deficiência ou deixar de apresentar o laudo médico ORIGINAL ou XEROX AUTENTICADA perderá a prerrogativa.

7 – DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

7.1- Para efeito de classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo Simplificado, DEVERÃO ser entregues no ato da inscrição documentos relacionados à QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (Títulos) e ao TEMPO DE TRABALHO exercido na área de atuação da função ou correlata.

7.2- A entrega das cópias dos títulos e dos documentos comprobatórios de tempo de trabalho deverá ser realizada no ato da convocação para posse caso haja interesse por parte da administração pública juntos aos originais para efeito de conferência e autenticação, se solicitado.

8 - PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AOS TÍTULOS:

8.1 - Para todas as funções, a pontuação atribuída ao TEMPO DE TRABALHO, exercido na área de atuação da função pleiteada, será comprovado através de cópia de anotação na Carteira de Trabalho (para vínculo em empresa privada) e certidão de tempo de serviço emitido pelo setor de recursos humanos do órgão público ou declaração emitida pela chefia imediata do departamento público ao que o candidato



é subordinado, sendo 1 (um) ponto por mês trabalhado, até o limite de 30 (Trinta Meses) contados a partir de 01/01/2018 até 30/12/2022.

9 - A pontuação atribuída à QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (Títulos), será a seguinte:

Para as funções de **ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO:**

I. Cursos de qualificação profissional, relacionados à área de atuação da função pleiteada, conforme a seguir:

- a) Pós graduação Latu Sensu / Especialização, com duração mínima de 360 horas/aula, sendo 10(dez) pontos por curso, até o limite de 01 (um) curso.
- b) com duração de 20 a 59 horas – 02 pontos por curso, até o limite de 01 (um) curso;
- c) com duração de 60 a 119 horas – 04 pontos por curso, até o limite de 01 (um) curso;
- d) com duração de 120 a 179 horas – 06 pontos por curso, até o limite de 01 (um) curso;
- e) com duração igual ou superior a 180 horas – 08 pontos por curso, até o limite 01 (um) curso.

Para as funções **EDUCADOR SOCIAL DE: ARTES E ARTESANATO, CULINÁRIA e DE DANÇA:** Ensino Médio Completo e curso específico na área com carga horária mínima de 40 horas e Cursos de Formação na área pleiteada, relacionados à área de atuação da função ou correlata, concluídos a partir de 01/01/2018, conforme a seguir:

- a) com duração de 20 a 59 horas – 02 pontos por curso, até o limite de 01 (um) curso;
- b) com duração de 60 a 119 horas – 04 pontos por curso, até o limite de 01 (um) curso;
- c) com duração de 120 a 179 horas – 06 pontos por curso, até o limite de 01 (um) curso;
- d) com duração igual ou superior a 180 horas – 08 pontos por curso, até o limite 01 (um) curso.



Para as função de **EDUCADOR SOCIAL HABILIDADES GERAIS**: Ensino médio completo curso na área de Educador Social com carga horária mínima de 40 horas e Cursos de Formação na área pleiteada relacionados à área de atuação da função ou correlata, concluídos a partir de 01/01/2018 até 30/01/2023, conforme a seguir:

- a) com duração de 20 a 59 horas – 02 pontos por curso, até o limite de 01 (um) curso;
- b) com duração de 60 a 119 horas – 04 pontos por curso, até o limite de 01 (um) curso;
- c) com duração de 120 a 179 horas – 06 pontos por curso, até o limite de 01 (um) curso;
- d) com duração igual ou superior a 180 horas – 08 pontos por curso, até o limite de 01 (um) curso.

Para a função de **EDUCADOR FÍSICO**:

I. Cursos de qualificação profissional, relacionados à área de atuação da função pleiteada, conforme a seguir:

- a) Pós graduação Latu Sensu / Especialização, com duração mínima de 360 horas/aula, sendo 10(dez) pontos por curso, até o limite de 01 (um) curso.
- b) com duração de 20 a 59 horas – 02 pontos por curso, até o limite de 01 (um) curso;
- c) com duração de 60 a 119 horas – 04 pontos por curso, até o limite de 01 (um) curso;
- d) com duração de 120 a 179 horas – 06 pontos por curso, até o limite de 01 (um) curso;
- e) com duração igual ou superior a 180 horas – 08 pontos por curso, até o limite de 01 (um) curso.

9.1 - Somente serão pontuados os cursos de formação na área pleiteada, concluídos nos últimos 05(cinco) anos, contados a partir de 01/01/2018 até 30/01/2023.

9.2- Os títulos, cursos deverão ser relacionados à função pleiteada.

9.3 - Os cursos de pós graduação Latu Sensu deverão ser comprovados através de certificado ou diploma expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC mediante cópia autenticada ou apresentação da via original.

9.4- Não serão computados em duplicidade tempo de serviço em períodos concomitantes.

9.5- Não será aceito tempo de trabalho na qualidade de proprietário/sócio de empresa,



estagiário. Sendo aceito o período de trabalho voluntário, devidamente comprovado.

9.6- Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos.

10 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1- Em caso de igualdade de pontuação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Obter maior tempo de atuação na área pleiteada;
- b) Obter maior pontuação nos Títulos relacionados à função pleiteada;
- c) Tiver maior idade.

11 – DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS, DO RESULTADO E DOS RECURSOS

11.1- Os atos pertinentes à realização deste Processo Seletivo, inclusive o Resultado Final com a classificação dos aprovados em ordem decrescente de pontos obtidos, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, na forma de extrato, e, e afixados na íntegra nos murais das sedes administrativas da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania e no site oficial da Prefeitura Municipal de Sooretama (www.sooretama.es.gov.br), link Concursos / Processos Seletivos.

11.2- O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 48 horas em relação à primeira divulgação do Resultado Final, informando as razões pelas quais discorda do seu resultado.

11.2.1- O recurso será dirigido à Comissão Especial Coordenadora deste Processo Seletivo Simplificado, protocolizado no setor de protocolo do prédio sede desta Prefeitura no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data da primeira divulgação do Resultado Final, e nele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, endereço para correspondência, telefone de contato, e as razões da solicitação.

11.2.2- O recurso apresentado de forma intempestiva, incorreta ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado.

11.3- Feita a revisão, caso seja necessária alguma correção no Resultado Final a mesma será publicada na forma prevista no subitem 8.1.

11.4- A procedência de recurso interposto dentro das especificações estabelecidas poderá eventualmente alterar a classificação obtida pelos candidatos.

11.5- Após o prazo recursal e as possíveis alterações, o Resultado Final será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, do qual não caberá mais



recurso.

12- DA CONTRATAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

12.1- As contratações de que trata este Edital obedecerão à ordem classificatória dos candidatos e ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, em caráter temporário, podendo ser cessadas por conveniência da Administração Municipal.

12.2- A contratação dar-se-á mediante assinatura de contrato de prestação de serviço entre o Município de Sooretama e o Contratado.

13- DA CONVOCAÇÃO E VALIDAÇÃO.

No ato da validação da inscrição o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição gerada eletronicamente no ato da inscrição, a relação de todos os documentos-originais e cópias legíveis, sem rasuras, que deverão ser conferidas e assinadas por um membro da Comissão.

13.1 Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

ORIGINAIS E 01 CÓPIA LEGÍVEL DE CADA DOCUMENTO CITADO ABAIXO:

- Ficha de Inscrição completa sem rasuras;
- RG;
- CPF
- Carteira de Trabalho - CTPS: Página onde conste os dados pessoais e foto
- Ou uma via impressa da carteira de trabalho digital onde conste todas as informações.
- Extrato bancário - PIS ou PASEP; ou outro documento que comprove a inscrição do PIS ou PASEP.
- Qualificação cadastral do PIS/PASEP (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>); onde deve mencionar no documento: **OS DADOS ESTÃO CORRETOS.**

- Título de eleitor;
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos com comprovante de vacinação; (Menores de 14 anos)
- CPF dos filhos com idade a partir de 08 anos até os 21 anos;
- Comprovante de residência – Atualizado nos últimos 03 meses;
- Certidão negativa de antecedentes criminais da **Polícia Civil** de seu Estado (<http://www.pc.es.gov.br>) de residência nos últimos 05 (cinco) anos;
- Certidão Negativa Cível e Criminal da **Justiça Federal**: (<https://www.jfes.jus.br/servicos/certidao-eletronica/>)



- Certidão negativa cível e criminal de primeira instância da **Justiça estadual**: (<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUIS A.c fm .>)
- Situação cadastral do CPF: (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.a sp .>)
- Certidão de quitação eleitoral: (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral .>)
- 02 fotos 3x4
- Certificado de Reservista da Justiça Militar para candidatos do sexo masculino. Declaração de bens devidamente preenchida e assinada pelo candidato – Conforme anexo publicado;
- Declaração de Não acúmulo ilegal de cargos devidamente preenchida e assinada pelo candidato – Conforme anexo publicado;
- Experiência profissional conforme exigência do item 1.3.
- Diploma/Certidão/Declaração ou histórico que comprove o nível de escolaridade Conforme exigência do cargo pleiteado.

13.2- A **CONVOCAÇÃO** dos candidatos será feita por meio de Edital de Convocação afixado no mural da sede administrativa da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania e publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Sooretama (www.sooretama.es.gov.br), link Concurso Público / Processo Seletivo.

13.3- O candidato aprovado e convocado que não comparecer no prazo e local a ser estabelecido para entrega dos documentos complementares para efetivação da contratação será automaticamente considerado eliminado.

13.4- O candidato que estiver aguardando convocação obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1- A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.

11.2- A Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania se reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse público e a necessidade do serviço, observando à legislação vigente, às disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e a conveniência da Administração, obedecendo à ordem de classificação definitiva.

11.3- É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de



Prefeitura Municipal de Sooretama
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania.



todos os atos referentes a este Processo Seletivo, durante todo o prazo de validade do mesmo.

11.4- Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo, valendo para esse fim a publicação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

11.5- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial Coordenadora deste Processo Seletivo Simplificado, juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social, quando necessário, observando os princípios e normas que regem a Administração Pública.

11.6 - O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da homologação definitiva do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

11.7- O presente Processo Seletivo será organizado e coordenado pela Comissão Especial Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída especialmente para este fim por meio do Decreto Municipal nº 513/2021 de 29/11/2021.

11.8- De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Linhares o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

Sooretama-ES, 15 de fevereiro de 2023.

Jaqueline Gomes

Secretária Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania

Rílari Sampaio de Barros

Presidente da Comissão Especial Coordenadora

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL.

Alessandro BroedelTorezani

Prefeito Municipal

Rua: Henrique Alves Paixão, 1011, Centro, Sooretama/ES

CEP: 29927-000 / Tel (27) 3273-2274

Email: assistenciasocial@sooretama.es.gov.br



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2023, DE 20/01/2023.
ANEXO I

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS

EDUCADOR SOCIAL: A principal função de um educador(a) social é desenvolver atividades formativas e ressocializadoras para pessoas em situação de risco ou em conflito com a lei. Esses profissionais atuam diretamente com a promoção da cidadania e dos direitos humanos, principalmente a partir do mapeamento de necessidades de pessoas ou comunidades e na sensibilização para temáticas.

- Desenvolver atividades relacionadas à cultura e ao esporte nas instituições públicas, como centros de convivência;
- Compor equipes multidisciplinares em centros de referência e desenvolver oficinas para pessoas, famílias e comunidades;
- Garantir direitos do público assistido, como identificar possíveis violações e fazer os encaminhamentos necessários ou requisitar serviços;
- Principalmente de pessoas em algum tipo de vulnerabilidade, como violência ou exploração;
- Promover oficinas formativas, recreativas e com foco em ressocialização;
- Acompanhar a rotina das(os) educandas(os) nas atividades laborais ou de lazer propostas;
- Planejar trabalho, metodologias e cronogramas de trabalho;
- Participar de processos avaliativos e reuniões de planejamento do local em que atua.

EDUCADOR FÍSICO:

Compete ao Profissional de **Educação Física** coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades **físicas** e do desporto.



ASSISTENTE SOCIAL: Planeja, coordena, executa e controla atividades afetas à execução das políticas sociais do município. Propõe, elabora e implementa ações e projetos na área de proteção social, baseadas na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando ao atendimento e à garantia dos direitos básicos dos munícipes. Realiza atendimento e orientação individualizados ou em grupo de indivíduos e famílias que procuram as unidades de atendimento do município. Realiza visitas domiciliares quando necessário. Propõe e promove campanhas e ações de conscientização. Realiza estudos e emite laudos referentes à sua área de atuação. Cumprir os horários e/ou escalas de trabalho determinados pela gestão. Executa as atribuições estabelecidas pelo órgão de classe conforme exigência legal da formação acadêmica e das legislações profissionais específicas. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

PSICÓLOGO: Planeja, coordena, executa e controla atividades psicoterapêuticas, desenvolvendo métodos e técnicas eficazes de trabalho que permitam a melhoria da qualidade de vida dos munícipes encaminhados. Realiza diagnóstico, tratamento, prevenção e reabilitação de indivíduos com distúrbios psicológicos ou com problemas de comportamento familiar ou social. Planeja, coordena, executa e controla atividades sócio- assistenciais de promoção ao convívio social e familiar vinculados aos programas e projetos da rede municipal de assistência social. Interage com as equipes de saúde e assistência social, participando de campanhas e ações multidisciplinares. Realiza visitas domiciliares quando necessário. Propõe e promove campanhas e ações de conscientização. Realiza estudos e emite laudos referentes à sua área de atuação. Cumprindo os horários e/ou escalas de trabalho determinados pela gestão. Executa as atribuições estabelecidas pelo órgão de classe conforme exigência legal da formação acadêmica e das legislações profissionais específicas. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

Jaqueline Gomes

Secretária Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania



Prefeitura Municipal de Sooretama
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania.



Rua: Henrique Alves Paixão, 1011, Centro, Sooretama/ES
CEP: 29927-000 / Tel (27) 3273-2274
Email: assistenciasocial@sooretama.es.gov.br